

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 0322/70
INTERESSADO : ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE CRUZEIRO, CRUZEIRO
ASSUNTO : Pedido de Reajuste Especial para o 1º semestre de 1983
RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY
INDICAÇÃO CEE/CENE N. 44/84 - CENE - Aprovada em 22/02/1984

1- RELATÓRIO

A Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, CRUZEIRO, SP, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajustamento especial para a 2a. semestralidade de 1983, no valor de 100% acima do índice livre.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, o estabelecimento requerente apresenta um superávit correspondente a 2,5%.

Além disso, o Balanço Orçamentário correspondente aos exercícios de 1981, 1982 e 1983 apresenta superávit, constituindo-se, portanto, a escola, num estabelecimento superavitário.

2- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajustamento especial para a 2a. semestralidade de 1983, podendo o estabelecimento de ensino requerente aplicar, para o 2º semestre de 1983, somente o índice livre autorizado de até 49,5% (quarenta e nove e meio por cento) sobre a 1a. semestralidade de 1983.

Assim sendo, o valor permitido para a 2a. semestralidade de 1983, para o curso de Educação Física, será de Cr\$ 47.855,00.

CENE, 07 / 02 / 84

GERALDO MUGAYAR
Relator

PROCESSO CEE Nº 322/70 INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 44/84 fls.2.

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 07 de fevereiro de 1984. Presentes os Senhores: Dr. Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. E.S.P.; Prof. Antônio Júlio Bezerra - Rep. Suplente da Fed. dos Trab. em Estab. Ens. E.S.P.; Dr. Henrique Levy - Rep. Confed. das Famílias Cristãs e Dra. Karin Lehnert Portela Cerqueira - Rep. da UNAB.

Em 07 de fevereiro de 1984.

a) Dr. Abib Salim Cury
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de fevereiro de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE